PROPOSIÇÃO

Anteprojeto de Resolução nº 003/2016 **Processo nº 0428/2016**

Súmula: "Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar processados da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e dá outras providências".

Autoria da Mesa Executiva

Apresentada em 18/05/2016

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R._____ DATA:____/____/____

FINANÇAS O.F._____ DATA:____/____/____

URBANISMO M.M._____ DATA:____/____/____

EDUCAÇÃO S.A.T.M.A._____ DATA:____/____/____

OBS: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM____/____/____ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA____/____/____ _____

RESOLUÇÃO N.º 003/16

Súmula: "Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar processados da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e da outras providências.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 31 DE MAIO DE 2016, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1° Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de restos a pagar processado, inscrito no exercício de 2008, no valor de R$56,80 (cinquenta e seis reais e oitenta centavos) relativo ao empenho nº. 269/2008, datado de 03 de junho de 2008, ao fornecedor JJ Brinquedos e Presentes Ltda.

Art. 2° Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de restos a pagar processado, inscrito no exercício de 2008, no valor de R$ 40,42 (quarenta reais e quarenta e dois centavos) relativo ao empenho nº. 456/2008, datado de 03 de novembro de 2008, ao fornecedor Companhia de Saneamento do Paraná.

Art. 3° Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de restos a pagar processado, inscrito no exercício de 2008, no valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais) relativo ao empenho nº. 483/2008, datado de 01 de dezembro de 2008, ao fornecedor Rodrigo Rech.

Art. 4° Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de restos a pagar processado, inscrito no exercício de 2008, no valor de R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais) relativo ao empenho nº. 518/2008, datado de 22 de dezembro de 2008, ao ex. Vereador Sebastião Alevino Carlesso.

Art. 5° Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de restos a pagar processado, inscrito no exercício de 2008, no valor de R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)

relativo ao empenho nº. 519/2008, datado de 22 de dezembro de 2008, ao ex Vereador Sebastião Ribeiro da Silva..

Art. 6° Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de restos a pagar processado, inscrito no exercício de 2008, no valor de R$ 1.973,33 (hum mil novecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos) relativo ao empenho nº. 527/2008, datado de 26 de dezembro de 2008, ao ex- funcionário Vanderlei Venante.

Art. 7° Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de restos a pagar processado, inscrito no exercício de 2008, no valor de R$ 544,44 (quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) relativo ao empenho nº. 529/2008, datado de 26 de dezembro de 2008, a ex-funcionário Abrão Francisco Cardoso.

Art. 8° Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de restos a pagar processado, inscrito no exercício de 2008, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) relativo ao empenho nº. 531/2008, datado de 26 de dezembro de 2008, a ex-funcionária Olga Maria Pupia da Silva.

Art. 9° Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de restos a pagar processado, inscrito no exercício de 2008, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) relativo ao empenho nº. 532/2008, datado de 26 de dezembro de 2008, ao ex- funcionário Pedro Ivo Pereira Guimaraes.

Art. 10° Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de restos a pagar processado, inscrito no exercício de 2008, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) relativo ao empenho nº. 533/2008, datado de 26 de dezembro de 2008, ao ex-funcionário Francisco Assis Guiguer.

Art. 11° Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de restos a pagar processado, inscrito no exercício de 2009, no valor de R$ 3.507,65 (três mil quinhentos e sete reais e sessenta e cinco centavos) relativo ao empenho nº. 396/2009, datado de 30 de dezembro de 2009, ao Fornecedor Everton C L Alves.

Art. 12° Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de restos a pagar processado,

inscrito no exercício de 2009, no valor de R$ 33.436,80 (trinta e três mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) relativo ao empenho nº. 400/2009, datado de 30 de dezembro de 2009, Folha de pagamento de comissionados.

Art.13º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 01 de junho de 2016.

Oseias Leal
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROPOSIÇÃO

Anteprojeto de Resolução nº. 003 /16.

A Mesa Executiva, infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal a seguinte Proposição:

Súmula: "Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar processados da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e da outras providências".

Art. 1° Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de restos a pagar processado, inscrito no exercício de 2008, no valor de R$56,80 (cinquenta e seis reais e oitenta centavos) relativo ao empenho nº. 269/2008, datado de 03 de junho de 2008, ao fornecedor JJ Brinquedos e Presentes Ltda.

Art. 2° Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de restos a pagar processado, inscrito no exercício de 2008, no valor de R$ 40,42 (quarenta reais e quarenta e dois centavos) relativo ao empenho nº. 456/2008, datado de 03 de novembro de 2008, ao fornecedor Companhia de Saneamento do Paraná.

Art. 3° Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de restos a pagar processado, inscrito no exercício de 2008, no valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais) relativo ao empenho nº. 483/2008, datado de 01 de dezembro de 2008, ao fornecedor Rodrigo Rech.

Art. 4° Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de restos a pagar processado, inscrito no exercício de 2008, no valor de R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais) relativo ao empenho nº. 518/2008, datado de 22 de dezembro de 2008, ao ex. Vereador Sebastião Alevino Carlesso.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0428/2016 Hora: 15:20
Data de Protocolo: 18/05/2016
Interessado: Mesa Executiva
Assunto: Anteprojeto de Resolução nº 03/16

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná/PR – Fone (041) 3455-8900
câmara-ppr@hotmail.com

Art. 5° Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de restos a pagar processado, inscrito no exercício de 2008, no valor de R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais) relativo ao empenho nº. 519/2008, datado de 22 de dezembro de 2008, ao ex Vereador Sebastião Ribeiro da Silva..

Art. 6° Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de restos a pagar processado, inscrito no exercício de 2008, no valor de R$ 1.973,33 (hum mil novecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos) relativo ao empenho nº. 527/2008, datado de 26 de dezembro de 2008, ao ex- funcionário Vanderlei Venante.

Art. 7° Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de restos a pagar processado, inscrito no exercício de 2008, no valor de R$ 544,44 (quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) relativo ao empenho nº. 529/2008, datado de 26 de dezembro de 2008, a ex-funcionário Abrão Francisco Cardoso.

Art. 8° Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de restos a pagar processado, inscrito no exercício de 2008, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) relativo ao empenho nº. 531/2008, datado de 26 de dezembro de 2008, a ex-funcionária Olga Maria Pupia da Silva.

Art. 9° Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de restos a pagar processado, inscrito no exercício de 2008, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) relativo ao empenho nº. 532/2008, datado de 26 de dezembro de 2008, ao ex- funcionário Pedro Ivo Pereira Guimaraes.

Art. 10° Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de restos a pagar processado, inscrito no exercício de 2008, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) relativo ao empenho nº. 533/2008, datado de 26 de dezembro de 2008, ao ex-funcionário Francisco Assis Guiguer.

Art. 11° Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de restos a pagar processado, inscrito no exercício de 2009, no valor de R$ 3.507,65 (três mil quinhentos e sete reais e sessenta e cinco centavos) relativo ao empenho nº. 396/2009, datado de 30 de dezembro de 2009, ao Fornecedor Everton C L Alves.

Art. 12° Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de restos a pagar processado, inscrito no exercício de 2009, no valor de R$ 33.436,80 (trinta e três mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) relativo ao empenho nº. 400/2009, datado de 30 de dezembro de 2009, Folha de pagamento de comissionados.

Art.13º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 2016.

OSEIAS LEAL
Presidente

Marcelo Ribeiro da Silva
1º Secretario

Débora Domingues Soares
2ª Secretaria

Art. 11° Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de restos a pagar processado, inscrito no exercício de 2009, no valor de R$ 3.507,65 (três mil quinhentos e sete reais e sessenta e cinco centavos) relativo ao empenho nº. 396/2009, datado de 30 de dezembro de 2009, ao Fornecedor Everton C L Alves.

Art. 12° Fica o Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, autorizado a proceder ao cancelamento do saldo de restos a pagar processado, inscrito no exercício de 2009, no valor de R$ 33.436,80 (trinta e três mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos) relativo ao empenho nº. 400/2009, datado de 30 de dezembro de 2009, Folha de pagamento de comissionados.

Art.13º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de maio de 2016.

Oseias Leal
Presidente

Marcelo Ribeiro da Silva
1º Secretario

Débora Domingues Soares
2ª Secretaria

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Entidades Municipais

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**

Ano: **2015**

SALDO DE RESTOS A PAGAR

Gerado em : 12/05/2016 11:06:43

	IDPESSOA	EMPENHO/ANO EMP.	Nº DOCUMENTO	SALDO INICIAL NÃO PROCESSADO (A)	SALDO INICIAL PROCESSADO (B)	EST. EMP. DE RAP (C)	REV. EST. EMP. DE RAP (D)	LIQ. DE RAP (E)	EST. LIQ. DE RAP (F)	PAG. DE RAP (G)	EST. PAG. DE RAP (H)	SALDO NÃO PROCESSADO (A-C+D)-(E-F)	SALDO PROCESSADO (B+E-F)-(G-H)
1	9970	366/2005	30822936000169	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
2	9970	367/2005	76535764000143	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
3	9970	377/2005	30822936000169	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
4	9970	378/2005	76535764000143	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
5	9970	388/2005	76535764000143	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
6	9970	389/2005	30822936000169	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
7	9970	75/2006	00456865000167	288,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	288,12	0,00
	9970	7/2008	02691324000149	0,00	220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00
	9970	269/2008	07630748000117	0,00	56,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,80
	9970	456/2008	76484013000145	0,00	40,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,42
	9970	483/2008	46312285987	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
	9970	513/2008	60505028972	0,00	3.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.024,00
	9970	514/2008	38854074934	0,00	3.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.024,00
	9970	515/2008	81731614000145	0,00	3.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.024,00
	9970	516/2008	02351612922	0,00	3.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.024,00
	9970	517/2008	35948850978	0,00	3.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.024,00
	9970	518/2008	17165008934	0,00	3.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.024,00
	9970	519/2008	17135257987	0,00	3.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.024,00
	9970	520/2008	25687816968	0,00	3.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.024,00
	9970	521/2008	56398646991	0,00	3.024,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.024,00
	9970	527/2008	72297387920	0,00	1.973,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.973,33

Total de Registros: 32

ProcessamentoRelatorio: 10867

Emitido pelo SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do TCE-PR.

IDPESSOA	EMPENHO/ANO EMP.	Nº DOCUMENTO	SALDO INICIAL NÃO PROCESSADO (A)	SALDO INICIAL PROCESSADO (B)	EST. EMP. DE RAP (C)	REV. EST. EMP. DE RAP (D)	LIQ. DE RAP (E)	EST. LIQ. DE RAP (F)	PAG. DE RAP (G)	EST. PAG. DE RAP (H)	SALDO NÃO PROCESSADO (A-C+D)-(E-F)	SALDO PROCESSADO (B+E-F)-(G-H)
9970	529/2008	04520382947	0,00	544,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	544,44
9970	531/2008	46312285987	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
9970	532/2008	04975985900	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
9970	533/2008	84902809834	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
9970	534/2008	29979036017388	1.207,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.207,07	0,00
9970	535/2008	29979036017388	4.857,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.857,37	0,00
9970	536/2008	29979036017388	665,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	665,28	0,00
9970	537/2008	29979036017388	5.322,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.322,24	0,00
9970	396/2009	05293331981	0,00	3.507,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.507,65
9970	400/2009		0,00	33.436,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.436,80
9970	205/2014	07673796000192	0,00	665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	665,00	0,00	0,00	0,00
		TOTAIS	**12.346,08**	**72.560,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**665,00**	**0,00**	**12.346,08**	**71.895,44**

Processo nº. 0428/2016
Anteprojeto de Resolução 03/2016.
Autor: A Mesa Executiva
Sumula: "Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar processados da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e da outras providencias"

I - Relatório:

A Mesa Executiva da Câmara Municipal, nomeou uma comissão interna formada por funcionários para apurar saldos inscritos em restos a pagar processados, onde os mesmos tiveram o cuidado através do relatório apresentado a mesa, de inclusive irem ao Tribunal de Contas pedir ajuda e com a orientação do TCE os membros da comissão apresentaram um relatório ao presidente da Casa , que se reuniu com a Mesa Executiva e apresentaram esta resolução com a finalidade de cancelar os restos a pagar não processados .

II – Analise.

Pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica e Regimento Interno, o Poder Legislativo tem competência para propor o anteprojeto de lei.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal a Mesa Executiva propor o presente anteprojeto de Resolução.

III – Voto

Em face do exposto, somos pela tramitação do anteprojeto de Resolução 03/2016.

No mérito também deve ser apreciado de acordo com a convicção de cada parlamentar.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2016.

José Juvanete Pereira
Relator

Resultado da Votação do Relatório do Relator.

Parecer da Comissão ao Anteprojeto de Resolução 03/2016.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em reunião no dia 20 de maio do corrente ano, opinou pelo prosseguimento do Anteprojeto de Resolução em questão.

Estiveram presentes os Senhores vereador Dr. Valdevino Simões, e Juvanete e a Vereadora Nega.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2016.

Dr. Valdevino Simões
Presidente

Vereador Juvanete
Relator

Vereadora Nega
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Processo nº. 0428/2016
Anteprojeto de Resolução 03/2016.
Autor: A Mesa Executiva
Sumula: "Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar processados da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e da outras providencias"

I - Relatório:

A Mesa Executiva da Câmara Municipal, atendendo determinação da comissão interna formada por funcionários para apurar saldos inscritos em restos a pagar processados, onde consta no relatório apresentado a mesa, que tiveram de inclusive i ao Tribunal de Contas pedir ajuda e com a orientação do TCE os membros da comissão apresentaram relatório ao presidente da Casa , e com este relatório a Mesa Executiva apresentou esta resolução com a finalidade de cancelar os restos a pagar não processados .

II – Analise.

Pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica e Regimento Interno, o Poder Legislativo tem competência para propor o anteprojeto de lei.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal a Mesa Executiva propor o presente anteprojeto de Resolução.

III – Voto

Em face do exposto, somos pela tramitação do anteprojeto de Resolução 03/2016, e acompanhamos o relatório da Comissão de Legislação e Justiça que também já analisou a referida proposição.

No mérito votamos pela aprovação da proposição.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, em 20 de maio de 2016.

Beto Silva
Relator

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná?PR – Fone (041) 3455-8960
câmara-ppr@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Resultado da Votação do Relatório do Relator.

Parecer da Comissão ao Anteprojeto de Resolução 03/2016.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO, em reunião no dia 20 de maio do corrente ano, opinou pelo prosseguimento do Anteprojeto de Resolução em questão.

Estiveram presentes os Senhores vereador Beto Silva e vereadora Cleonice Silva do Nascimento

Sala das Comissões, 20 de maio de 2016.

Marcelo Ribeiro da Silva
Presidente

Vereador Beto Silva
Relator

Vereadora Cleonice
Membro

Av. Beira Mar s/nº - Pontal do Sul – CEP 83255-000 – Pontal do Paraná?PR – Fone (041) 3455-8960
câmara-ppr@hotmail.com